

COPIA

LEI 517

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 12 - O artigo 206 da Lei 373 de 12 de dezembro de 1957, passará a ter a seguinte redação:

" Artigo 206 - Para medição da parte variável a Prefeitura determinará a colocação de hidrometros, cobrando dos consumidores um aluguel do aparelho correspondente a Cr. \$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais, que será cobrado junto com a taxa de consumo de agua".

ARTIGO 22 = Fica revogado o § 12 do art. 206 da Lei 373, de 12 de dezembro de 1957, instituido pela Lei n. 463, de 12 de maio de 1960.

ARTIGO 32 = O § 22 da Lei 373, de 12 de dezembro de 1957, passará a " Parágrafo Único".

ARTIGO 42 = (V E T A D O) =

§ 12 = (V E T A D O) =

§ 22 = (V E T A D O) =

ARTIGO 52 = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 27 de abril de 1961.

Florentino Favoretto

- FLORENTINO FAVORETTO -

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Augusto Costa

-Augusto Costa-

-Secretário-